



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.209 BELEM QUINTA-FEIRA, 1 DE JANEIRO DE 1953

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.162 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952

Abre o crédito especial de Cr\$ 640,00 em favor de Antonio Augusto de Andrade.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 514, de 12/8/52, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.096, de 15/8/52.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de seiscentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 640,00), destinado ao pagamento da melhoria de reforma do oficial da Polícia Militar do Estado, Antonio Augusto de Andrade, relativa ao período de setembro a dezembro de 1948.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto Stelio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.163 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952

Abre o crédito especial de Cr\$ 1.275,40 em favor do soldado da Polícia Militar do Estado, Francisco de Assis Barros.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 517, de 16/8/52, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.099, de 20/8/52.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de um mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 1.275,40), destinado ao pagamento dos vencimentos de Francisco de Assis Barros, soldado da Polícia Militar do Estado, relativos ao período de setembro a dezembro de 1950.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto Stelio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.164 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952

Abre o crédito especial de Cr\$ 350,00 em favor de Iria Serra Guedes de Oliveira.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 508, de 21/7/52, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.085, de 2/8/52.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de

trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00) para pagamento dos vencimentos de Iria Serra Guedes de Oliveira, professora de Grupo Escolar da Capital, relativos a 15 dias do mês de dezembro de 1950.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto Stelio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.165 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952

Abre o crédito especial de Cr\$ 4.035,00 em favor de Marciano Gonçalves Pereira.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 520, de 16/8/52, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.099, de 20/8/52.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de quatro mil e trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 4.035,00) destinado ao pagamento dos vencimentos e custeio de despesas de viagem ao interior do Estado, do Contabilista Marciano Gonçalves Pereira, relativos ao período de 23 de janeiro a 25 de março de 1950.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto Stelio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.166 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952

Abre o crédito especial de Cr\$ 12.500,00 em favor de Alarico Alves Monteiro.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 535, de 22/8/52, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.106, de 28/8/52.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de doze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 12.500,00) destinado ao pagamento da gratificação a que fez jus Alarico Alves Monteiro, por serviços extraordinários de contabilista que prestou junto ao Serviço de Águas e Esgotos de Belém, a cargo da firma Byington & Cia., no São Paulo, no período de setembro de 1945 a setembro de 1947.

Parágrafo único. O encargo pre-

visto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto Stelio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

visto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto Stelio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.167 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952

Abre o crédito especial de Cr\$ 6.000,00 em favor da firma A. Pinheiro & Cia.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 592, de 24/10/52, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.155, de 25/10/52.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) em favor da firma A. Pinheiro & Cia., desta praça, para pagamento do fornecimento de papel de imprensa feito pela mesma à Imprensa Oficial, nos anos de 1947/48.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto Stelio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.168 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952

Abre o crédito especial de Cr\$ 12.000,00 em favor de Diogo Narciso Coelho da Costa.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 546, de 24/9/52, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.129, de 25/9/52.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) destinado ao pagamento de duas ajudas de custo como deputado estadual ao Senhor Diogo Narciso Coelho da Costa, no período de 1947 a janeiro de 1948.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto Stelio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.169 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952

Abre o crédito especial de Cr\$ 1.218,20 em favor de José Rodrigues do Carmo.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 556, de 30/9/52, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.157, de 2/10/52.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de um mil duzentos e dezito cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 1.218,20) destinado ao pagamento dos vencimentos de José Rodrigues do Carmo, como motorista da Escola Profissional Lauro Sodré, relativos ao período de fevereiro a abril de 1950.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto Stelio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.170 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952

Abre o crédito especial de Cr\$ 5.882,00 em favor da firma J. B. dos Santos & Cia.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 544, de 9/9/52, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.118, de 9/9/52.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de cinco mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros (Cr\$ 5.882,00) em favor da firma J. B. dos Santos & Cia., para pagamento dos fornecimentos feitos ao Departamento de Segurança Pública, no exercício de 1950, para o expediente da citada Repartição.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto Stelio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.171 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952

Abre o crédito especial de Cr\$ 10.643,40 em favor da firma Albino Fialho & Cia.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 521, de 16/8/52, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.099 de 20/8/52.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de

dez mil, quinhentos e quarenta e

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação dos jornais...

Table with columns for 'IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ', 'EXPEDIENTE', 'Diretor Geral', 'Redator-chefe', 'Assinaturas', 'Estados e Municípios', 'exterior', 'Publicidade'.

idade de suas assinaturas, na parte superior do encadernamento...

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Para possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação...

tres cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 10.543,40) em favor da firma Albino Fialho & Cia., para ocorrer ao pagamento de fornecimentos...

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto Stélio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.172 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952

Abre o crédito especial de Cr\$ 526,00 em favor da firma Albino Fialho & Cia.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 539, de 9.9.52, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.112, de 2/9/52.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de quinhentos e vinte e seis cruzeiros (Cr\$ 526,00) destinado ao pagamento dos fornecimentos feitos aos Hospitais de Isolamento, pela firma Albino Fialho & Cia., desta praça, no ano de 1950.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto Stélio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.173 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952

Abre o crédito especial de Cr\$ 11.354,80 em favor de Antonio da Fonseca Beckman.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 558, de 30/9/52, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.135, de 2/10/52.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de onze mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 11.354,80) destinado ao pagamento dos vencimentos de Antonio da Fonseca Beckman, como Tesoureiro do Departamento Estadual de Segurança Pública no período de 14 de julho a 31 de dezembro de 1950.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto Stélio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.174 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952

Abre o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 em favor de José Torquato de Araújo.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 558, de 30/12/52, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.135, de 2/10/52.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) em favor de José Torquato de Araújo, para ocorrer ao pagamento de fornecimentos feitos pelo mesmo ao Instituto Lauro Sodré, no ano de 1950.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta

dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto Stélio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.175 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952

Abre o crédito especial de Cr\$ 9.823,40 em favor de Normino Madeira Pinheiro.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 566, de 6/10/52, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.139, de 7/10/52.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de nove mil oitocentos e vinte e três cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 9.823,40) destinado ao pagamento dos vencimentos de Normino Madeira Pinheiro, ex-agrônomo, padrão Q, lotado no Departamento de Agricultura, atual de Produção.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto Stélio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.176 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952

Abre o crédito especial de Cr\$ 489,90 em favor de Wenceslau Xavier Nogueira.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 536, de 23/8/52, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.106, de 23/8/52.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 499,90) destinado ao pagamento dos vencimentos de Wenceslau Xavier Nogueira, Polícia Sanitária, relativo a sete dias de novembro e onze dias de dezembro de 1950.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto Stélio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.177 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952

Abre o crédito especial de Cr\$ 1.800,40 em favor de Socrates Salgado Antunes.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 555, de 30/9/52, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.135, de 2/10/52.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de um mil, oitocentos cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 1.800,40) para ocorrer ao pagamento dos vencimentos de Socrates Salgado Antunes, Escrivão da Coletoria Estadual do Acará, relativos aos meses de setembro e outubro de 1950.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto Stélio de Mendonça Maroja Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.178 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952
 Abre o crédito especial de Cr\$ 719,90 em favor de Augusto Gomes de Souza.
 O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 538, de 9/9/1952, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.118, de 12/9/1952,

DECRETA:
 Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de setecentos e doze cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 719,90) para atender ao pagamento dos vencimentos do agrônomo Augusto Gomes de Souza, lotado no Departamento de Produção, relativos ao exercício de 1950.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado, substituto
 Stelio de Mendonça Maroja
 Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.179 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952
 Abre o crédito especial de Cr\$ 9.338,00 em favor da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 503, de 31/7/1952, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.035, de 2/8/1952,

DECRETA:
 Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de nove mil trezentos e trinta e oito cruzeiros (Cr\$ 9.338,00) destinado ao pagamento das contribuições devidas à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Estado do Pará, pelo Estado, como empregador do pessoal diarista servindo no Departamento Estadual de Águas e relativas aos meses de novembro e dezembro de 1951.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado, substituto
 Stelio de Mendonça Maroja
 Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.180 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952
 Abre o crédito especial de Cr\$ 500,00 em favor de Carlos Alberto Coelho Reis.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 540, de 9/9/1952, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.118, de 12/9/1952,

DECRETA:
 Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) destinado ao pagamento dos vencimentos de Carlos Alberto Coelho Reis, funcionário do Departamento Estadual de Segurança Pública, referentes ao mês de dezembro de 1950.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado, substituto
 Stelio de Mendonça Maroja
 Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.181 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952
 Torna sem efeito o Decreto n. 1.159, de 17/12/1952.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

DECRETA:
 Art. 1.º Fica sem efeito o Decreto n. 1.159, de 17/12/1952, publicado no DIÁRIO OFICIAL do

Estado n. 17.193, de 18/12/1952.
 Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado, substituto
 Stelio de Mendonça Maroja
 Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO N. 1.182 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952
 Transfere na verba Saúde Pública, das consignações Colônia de Marituba e Distrito Sanitário do Interior, sub-consignação Material de Consumo para a consignação Colônia do Prata, a importância de Cr\$ 200.000,00.

O Governador do Estado do Pará, usando das suas atribuições que lhe confere o art. 42, item I combinado com o art. 33, § 2.º, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:
 Art. 1.º Fica transferida na verba Saúde Pública, das consignações Colônia de Marituba e Distritos Sanitários do Interior, sub-consignações Material de Consumo — Alimentação e Material de Consumo, respectivamente, para a consignação Colônia do Prata, sub-consignação Material de Consumo — Alimentação, da lei de meios em execução, a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), cabendo Cr\$ 100.000,00 a cada uma das supra citadas consignações.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado, substituto
 Stelio de Mendonça Maroja
 Secretário de Estado de Economia e Finanças

PORTARIA N. 160 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1952
 O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
 Designar o 1.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Tacieli Raposo de Melo para exercer, em comissão, a função de Ajudante de Ordens do Governador, ficando dispensado, nesta data, da referida ajudância o 1.º Tenente Artur Gomes da Silveira.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado, substituto

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 17-9-40 a 17-9-50, a Manoel Raimundo Rabelo dos Santos, 1.º Sargento músico, da Polícia Militar, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma Lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30-11-48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado, substituto
 Stelio de Mendonça Maroja
 Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis meses correspondente ao decênio de 24-11-39 a 24-11-49, a Sebastião Leite de Moraes, cabo n. 45, da Polícia Militar, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma Lei e dos arts. 9.º e 10.º, do Decreto n. 368, de 30-11-48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado, substituto
 Stelio de Mendonça Maroja
 Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 3-7-40 a 3-7-50 a Clemente Ferreira Sabra, cabo n. 29, da Polícia Militar, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma Lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30-11-48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado, substituto
 Stelio de Mendonça Maroja
 Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 15-12-36 a 15-12-46, a João de Melo Costa, soldado da Polícia Militar, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma Lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30-11-48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado, substituto
 Stelio de Mendonça Maroja
 Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear Claudionor Ferreira Ribeiro para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Comissário de Polícia, no lugar Santa Cruz, Município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado, substituto
 Stelio de Mendonça Maroja
 Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear Feliciano Fernandes dos Santos para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Guamá, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado, substituto
 Stelio de Mendonça Maroja
 Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear Theodorico Mendes Cardoso para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente no lugar Cajú, Município de Guamá, Subdistrito Judiciário da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado, substituto
 Stelio de Mendonça Maroja
 Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear Venâncio Nunes da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente no lugar Cajú, Município de Guamá, Subdistrito Judiciário da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado, substituto
 Stelio de Mendonça Maroja
 Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear José Vicente de Paula Barreto Melo para exercer o cargo de Escrivão, classe D,

na Delegacia de Polícia de Gurupá, sede do município do mesmo nome, vago com a exoneração de Benedito de Sousa Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado, substituto
 Stelio de Mendonça Maroja
 Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Benedito de Sousa Pará do cargo, em comissão, de escrivão, classe D, da Delegacia de Polícia de Gurupá, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado, substituto
 Stelio de Mendonça Maroja
 Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Itala Monteiro Malato, no cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado, substituto
 José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Mariana Helga Botelho de Seixas Alves no cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado, substituto
 José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve efetivar, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, Terezinha de Jesús Pinheiro de Oliveira no cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotado nas escolas reunidas da Condor.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado, substituto
 José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ana de Quadros Martins, do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Jutai, Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado, substituto
 José Cavalcante Filho
 Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Anália Fal-

ção Martins do cargo de Professor de 1.^a entrância — padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Providência, Município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 1.^o, da Lei n.º 64, de 28-10-48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 18-4-38 a 18-4-48, a Mirian Sodré de Mendonça, Professor de 2.^a entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas da sede do Município do Capim, ressalvadas as disposições do art. 6.^o, da mesma Lei e dos arts 9.^o e 10.^o, o Decreto n.º 368, de 30-11-48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Mariana Helga Botelho de Seixas Alves, Professor de 2.^a entrância — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Marapanim, noventa (90) dias de licença, a contar de 31 de outubro p. passado a 28 de janeiro de 1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.
Em 24/12/52

Ofícios:
N. 658, do Departamento Estadual de Segurança Pública (propondo a exoneração do comissário de polícia do lugar Santa Rosa, município da Vigia, Sr. Henrique Borges). — A decisão do Excmo. Sr. General Governador.
Em 27/12/52

N. 23, da Comissão Especial de Trânsito—Anexo o ofício n.º 753, do Chefe do 2.^o D. R. F., sobre a Comissão de Trânsito, ora em vigor — Ao Chefe de Expediente, para atender a solicitação do engenheiro chefe do 2.^o D. R. F., anexando ao presente cópia autêntica do ato que criou a Comissão Especial de Trânsito.
Em 29/12/52

N. 148, do Asilo D. Macêdo Costa—Anexo a folha de pagamento, referente ao mês corrente — Encaminhe-se a S. E. F.

N. 149, do Asilo D. Macêdo Costa (pedido de material) — A S. E. F., com o pedido de atendimento pelo D. M.

N. 695, do Tribunal de Justiça do Estado—Anexo a petição n.º 01714, de Hélio Mendonça de Campos, pretor do termo de Tucuruí—Cametá (pedido de remoção) — Ao D. P., para informação e parecer.

N. 9, da Delegacia de Polícia de Curalinho (circular aos

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160, do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Amélia Palmeira Imbiriba, Professor de 2.^a entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Paulino de Brito, sessenta (60) dias de licença, a contar de 17 de novembro último a 14 de janeiro de 1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165, do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Cesarina Brito de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 2.^a entrância — padrão E, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Curuçá, 60 dias de licença, a contar de 16 de dezembro do ano de 1952 a 13 de fevereiro do ano de 1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n.º 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Irine Galvão dos Santos, Professor de 1.^a entrância — padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Vila Lauro Sodré, Município de Curuçá, noventa (90) dias de licença, a contar de 27 de setembro p. passado a 25 de dezembro corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1952.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado, substituto José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

comerciantes do município sobre aquisição de armas e munições) — Ao D. E. S. P. para informar.

N. 183, da Delegacia de Polícia de Tucuruí (pedido de providências) — Ciente. Encaminhe-se ao D. E. S. P.

S/N, da Prefeitura Municipal de Portel (solicitando entrega de numerário para construção da escola rural de Melgaço, naquele Município) — Autorizo a entrega, em face das informações e parecer supra. Ao D. A. M. para os fins de direito.

N. 400, da Comissão de Abastecimento de Preços do Estado do Pará—COAP—Anexo cópia da portaria n.º 32, sobre o preço da cebola — Acusar o recebimento.

N. 239, da Polícia Militar—Acompanhado do "Dossier" formado pelos requerimentos de vários oficiais da P. M., em que os mesmos solicitam a concessão de medalhas e passadores, deferindo os pedidos de Reinaldo Saigado de Oliveira, major, capitão Walter Moreira Cals, sub-tenente Benedito Vieira Pinheiro e Raimundo Fernando Lara, 1.^o sargento Aguiar de Deus Antunes Cardoso, 2.^o dito Hermenegildo Santos, João Marques Palheta, 1.^o sargento motorista José Martins Escorcio de Sousa — Encaminhe-se à P. M., depois de assinados os diplomas.
Em 29/12/52

Petições:
01634 — José Francisco da Costa, ex-soldado da P. M. (pedido de amparo) — Ao D. P., para exame e parecer.

01715—Antônio Duarte de Araújo, com exercício na E. F. de Bragança, requerendo seu tempo de serviço — A Diretoria de Expediente, para atender, em termos.

N. 147, de Antônio Francisco Câmara, ex-praça da P. M., anexo petição n.º 01134, do mesmo (pedido de amparo por parte do Governador) — Ao Excmo. Sr. General Governador, com o parecer do D. P., que esta Secretaria adota.
Em 29/12/52

N. 169, de Durval de Sousa Ferreira, residente em Marapanim (pedido de providências) — Ao Excmo. Sr. General Governador, com a indicação das providências

tomadas pelo D. E. S. P., que parecer satisfatório, a esta Secretaria.

N. 172, de Manoel dos Santos Monteiro, residente em Marapanim (pedido de providências) — Ao Excmo. Sr. General Governador, sendo esta Secretaria de parecer que, não obstante a autoridade acusada contestar as alegações de perseguição religiosas, deve-se-lhe recomendar que, sob pena de responsabilidade, assegure a perfeita execução do princípio constitucional da liberdade de crença e livre exercício dos cultos religiosos.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Excmo. Sr. General Governador do Estado despachou ontem, com o Dr. Secretário de Economia e Finanças, o seguinte expediente:

Em 31/12/52
Departamento Municipal de Força e Luz (remetendo exemplar da proposta apresentada por Worthington S/A) — A Comissão encarregada para estudar a melhoria da eficiência do D. M.

—Ciriaco Oliveira (solicitando seis meses de licença) — Deferido.

—Pereira & Filhos (solicitando redução de multas) — Deferido, com o parecer do Dr. Secretário de Economia e Finanças.

—Artur de Sousa Leal (promoção) — Aguarde-se vaga.

—Joias Laura Ltda. — Deferido de acordo com o parecer do Dr. Secretário de Economia e Finanças.

—Edgar Gonçalves Chaves — Em vista da explicação no presente pela Secretaria de Economia e Finanças, seja arbitrada em hum mil cruzeiros a gratificação solicitada.

—Arnaldo Marques do Couto — A decisão do Sr. General Governador.

—Domingos de Gusmão Lameira — De acordo com o parecer do Dr. Secretário de Economia e Finanças.

—Departamento Estadual de Estatística (solicitando providências) — Deferido, de acordo com o parecer retro do Dr. Secretário de Economia e Finanças.

—Divisão de Defesa Sanitária Animal (faz solicitação) — Deferido.

—Telegrama do Dr. João Botelho (financiamento ao Sr. Henrique Alves Sousa) — Deferido, de acordo com o parecer acima do Dr. Secretário de Economia e Finanças.

—Departamento de Produção (comunicando ter o Sr. Plautílio Gomes de Nazaré recebido cinquenta quilos de sementes de malva) — Arquite-se.

—Departamento de Produção (pedindo autorização e respectivo crédito) — Aguarde-se o próximo exercício financeiro de conformidade com o parecer da S. E. F.

—José Luiz Coelho (pagamento de diárias) — Ao Sr. Dr. Diretor do Museu Emílio Goeldi, para informação e parecer.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Economia e Finanças:

Em 31/12/52
Benjamin de Sousa Monteiro — Ao Excmo. Sr. General Governador do Estado, opinando esta Secretaria pela demissão do interessado, de acordo com o inciso I do art. 230 do Estatuto dos Funcionários, visto estar comprovado o abandono do cargo.

—Ginásio Gentil Bitencourt (pagamento de saldo) — Reexaminando o caso vertente, reformo o despacho retro, determinando a volta do expediente ao D. M., para cancelamento dos empenhos dos saldos das dotações referentes a "vestuário" e outras utilidades, autorizando somente empe-

nhos de cinco mil cruzeiros, à conta da última consignação.

—Oswaldo Pacheco Dillon (retificação de lançamento) — A Secretaria de Interior e Justiça, com as informações da Procuradoria Fiscal e D. C.

—Guilhermina da Costa Medeiros — Deferido, de acordo com as informações e parecer retro. Ao D. D., para o pagamento dos vencimentos de 17 dias, mediante autorização judicial, e de hum mês de auxílio funeral.

—Benevenuta Hall Pimentel Engelle (laudo médico) — Dê-se ciência a interessada das conclusões do laudo para que requeira o que pretender.

—Maria Augusta de Sousa — Ao D. C., para o expediente de solicitação do crédito especial, na devida oportunidade.

—Prefeitura Municipal de Vivezeu — A Secretaria de Interior e Justiça, com o pedido de encaminhamento ao D. A. M., para as informações solicitadas.

—Departamento de Estradas de Rodagem (pagamento de ... Cr\$ 300.000,00) — Ao D. D., para pagamento do saldo de cento e cinquenta mil cruzeiros.

—José Waldemar Figueiredo de Oliveira — Defiro o pedido. Ao D. P., para restituição dos documentos, mediante recibo.

—Grandes Hotéis S/A — Convide-se o requerente a indicar a origem do débito em referência.

—Catarina Gomes Pantoja — Deferido, de acordo com o parecer do D. D., o qual devolve o expediente, para o pagamento devido.

—Gabinete do Governador (pagamento de gratificação a Hermínio e Antonio Calvino) — Informe o D. D., se já não foi efetuado o pagamento em referência.

—Raimundo da Costa Barral, Alfredo Sá, Carlos Jansen Ferreira, Carlos José de Melo e Nicolau dos Santos Miranda (solicitando pagamento de soldadas) — Ao D. D., para o cálculo da importância devida aos petionários.

—Maria Costa, Homero Gomes de Castro, Maria da Cunha Medina, João Gualberto de Campos, Ciriaco Oliveira, Odessa Matos, Segismundo Brito, Importadora de Ferragens S/A., Armazens Ancofa, Portuense Ferragens S/A., Albino Fialho & Cia., Augusto Moutinho & Cia., Ernesto G. Leitão, Escola Profissional Lauro Sodré, José F. da Silva & Cia., Manoel P. da Silva, C. D'Albuquerque & Cia. Ltda., Estrada de Ferro de Bragança (conta de passagens por conta do Estado), Caixa Econômica Federal (relação dos consignantes), Catarina Gomes Pantoja, Durval Sousa & Cia., A. B. Matos & Cia., Comando Geral da Polícia Militar (faz remessa de 16 guias em duplas vias), folhas pagas de dezembro do Departamento de Produção, Crisméa Barros de Carvalho, João Cavalcante da Silva, Luiz do Espírito Santo Freire (título de licença), Rhuino Batista de Carvalho, Antonio Pereira, Virgílio Vieira, Raimundo Carvalho, Esmeraldo Ferreira Silva, Priscilla Figueiredo Lopes, Clemente Mendes Contente, Emilia Afonso Nunes, José Agostinho da Silva, Dulce Figueiredo Bacelar, Consuelo Pastana de Jesus, empenho em favor de F. Moacir Pe-

reira & Cia., idem em favor de José F. da Silva & Cia., idem em favor de Adriano Pimentel & Cia. — Ao D. D., para os devidos fins. — Secretaria de Saúde Pública (prestação de contas), prestação de contas do Departamento de Produção, Leite & Gomes, Africana Tecidos S/A., idem, Importadora de Ferragens S/A., Armazens Ancora — Ao D. C., para os devidos fins. — Sociedade Rural Brasileira — Ao D. P., para dizer.

— Secretaria de Obras, Terras e Viação (solicitando alteração do empenho n. 2) — Ao D. M., para cancelar o empenho n. 2, substituindo-o por outro do qual conste que o valor empenhado, além dos fins indicados, destinou-se também à construção de uma escada no interior do Palácio do Governo. — Adolfo Tunas (conta de fornecedores) — A consideração do Sr. General Governador.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

PAUTA ESTADUAL A VIGORAR DURANTE A PRIMEIRA QUINZENA DE JANEIRO DE 1953

ANIMAIS:	Muni- cipio	Expor- tação
Galináceos, bico	25,00	
Gado, vacum, unidade	800,00	1.200,00
Gado suino, quilo	6,00	
Perus, bico	75,00	
Patos, bico	35,00	
AMENDOAS:		
Babaçú, quilo	1,50	
Curuá, quilo	2,50	
Jaboti, quilo	0,70	
Murumuru, quilo	1,00	
Fuxuri, quilo	8,20	
Tucuman, quilo	0,70	
AZEITES:		
Não especificado, quilo	8,00	
Patata, quilo	8,50	
ACUCAR:		
Branco, quilo	2,50	
Moreno, quilo	2,00	
ALGODÃO:		
Em carço, quilo	4,50	
Em linter, quilo	2,00	
Em pluma, quilo	15,00	
BORRACHA:		
Balata lâmina, quilo	20,00	24,00
Idem, bloco, quilo	12,50	15,50
Idem, lavada, quilo	20,00	24,00
Coquirana, quilo	5,50	8,50
Idem, Lavada	7,20	10,70
Latex	12,00	14,00
Leite maçaranduba:		
— Em blocos, quilo	8,00	9,50
— Idem, lavado, quilo	10,50	14,00
CEREAIS:		
Arroz beneficiado, quilo	2,90	
Arroz com casca, quilo	1,40	
Arroz em cuí, quilo	0,60	
Feijão do Estado, quilo	2,50	
Milho, quilo	1,20	
CUMARU:		
Comum, quilo	17,00	18,00
Cristal de 2.ª, quilo	18,00	19,00
Cristal de 1.ª, quilo	18,00	19,00
CONCHAS:		
Faca, quilo	3,50	
Ovais em disco, quilo	3,00	
Ovais em bruto, quilo	2,50	
FIBRAS:		
Juta, quilo	6,50	7,30
Juta baixo padrão, quilo	2,00	
Malva, quilo	6,00	7,20
Uacima, quilo	4,50	5,50
FARELO:		
Arroz, quilo	0,60	
Resíduo algodão, quilo	0,60	
Idem babaçú, quilo	0,60	
Idem murumuru, quilo	0,60	
FARINHAS:		
Cuí de farinha, quilo	1,00	
Crueira, quilo	0,30	
Dágua especial, alqueire	40,00	44,00
Dágua de lote, alqueire	35,00	39,00
Séca, quilo	1,30	
Suruí, quilo	1,30	
Tapioca, quilo	3,30	
GENEROS DIVERSOS:		
Alcool, frascueira	100,00	
Banha, quilo	20,00	
Crina animal, quilo	5,00	
Chouriço, quilo	25,00	
Crueira de mandioca, quilo	0,30	
Cachaça, frascueira	90,00	
Essência de páu rosa, quilo	70,00	81,06
Gergelim, quilo	1,60	
Marapuama, quilo	2,50	
Ovos, cento	80,00	
Resíduos não especificados, quilo	0,60	
Sabão, quilo	8,00	
Tucinho salgado, quilo	6,00	
GRUDES:		
Gurijuba, quilo	8,50	10,26
Pescada, quilo	10,00	12,00
Outros peixes, quilo	4,00	5,00
GUARANA:		
Em bagas, quilo	6,00	7,26
Em pães, quilo	21,00	25,00
JUTAÍCA:		
De primeira, quilo	4,40	5,30
De segunda	4,00	4,86
ÓLEOS:		
Animal, quilo	8,50	9,20
Andiroba, quilo	11,00	12,00
Bacaba, quilo	4,00	
Carço de algodão:		
Borra, quilo	0,50	0,60
Crú, quilo	2,10	2,56
Refinado, quilo	3,50	4,00
Céco de babaçú, quilo	7,00	7,70

Copaíba, quilo	17,00	17,50
Curuá, quilo	4,00	5,00
Mamona, quilo	3,00	
Não especificado, quilo	4,00	
Peixe, quilo	3,00	
PEIXES E MARISCOS:		
Camarão, quilo	25,00	
Gurijuba, quilo	5,00	
Mapará salgado, quilo	4,00	
Mato, quilo	3,00	
Moura, quilo	3,00	
Pirarucu	10,00	
Piramatuba, quilo	6,00	
Sêcos do Maranhão, quilo	6,00	
Tainha, quilo	10,00	
PELES E COUROS:		
Ariranha, quilo	180,00	
Eoi vsalgado, quilo	5,50	6,50
Boi séco salgado, quilo	5,90	6,90
Boi séco espichado, quilo	12,00	13,00
Boi curtido, quilo	55,00	59,00
Capivara vsalgado, quilo	11,00	12,00
Capivara séco espichado, quilo	4,00	
Caeteté	58,20	59,50
Camaleão	14,00	18,00
Carneiro, quilo	2,00	
Curtido não especificados, quilo	150,00	180,00
Jiboia, quilo	85,00	90,00
Jacaré inteiro, unidade	105,00	110,00
Jacaré recortado, unidade	220,00	230,00
Jacaré cauda	5,00	
Jacaré curtido, quilo	185,00	200,00
Jacaré cluistro, quilo	230,00	250,00
Jacuruxi, quilo	175,00	183,00
Jacurá, quilo	60,00	68,00
Lontra, quilo	80,00	88,00
Lagartos, quilo	45,00	50,00
Maracajá, quilo	200,00	212,00
Mucura dágua, quilo	120,00	138,00
Onça, quilo	90,00	100,00
Porco doméstico, quilo	10,00	12,00
Porco vsalgado, quilo	5,00	
Peixe, quilo	10,00	
Queixada, quilo	32,00	33,50
Raspa de sola, quilo	9,00	9,70
Sola de couro, quilo	11,00	11,50
Sapo, quilo	7,00	
Sucuriçú, quilo	35,00	39,00
Tamanduaí, quilo	28,00	
Tejú, quilo	40,00	
Veado, quilo	24,00	25,00
PEDRAS:		
Granito britado, mt3	250,00	
Idem marroado, mt3	200,00	
Preta mt. 3	40,00	
Terra e areia, mt3	10,00	
TELHAS BARRO:		
Comum, milhoiro	800,00	
Franceza, milhoiro	1.300,00	
TIJOLOS BARRO:		
Com 3 furos, milhoiro	700,00	
POLVILHOS:		
Amidon, quilo	0,80	
Araruta, quilo	1,40	
Fubá, quilo	0,60	
Panificavel, quilo	0,60	
Tapioca de goma, quilo	1,00	
RESINA DE SORVA:		
Em bruto, quilo	4,00	
Transformada, quilo	10,00	
SEBOS:		
Animal, quilo	10,00	10,50
Murumuru, quilo	5,60	5,50
Ucúba, quilo	5,00	5,50
SEMENTES:		
Algodão, quilo	0,60	
Andiroba, quilo	0,20	
Bacaba, quilo	0,10	
Cacáu, quilo	8,50	9,50
Cominho, quilo	30,00	
Carrapato, quilo	0,70	
Inajá, quilo	0,08	
Jaboti, quilo	0,20	
Miriti, quilo	0,08	
Murumuru, quilo	0,10	
Não especificada, quilo	0,10	
Pimenta do reino, quilo	80,00	
Patata, quilo	0,10	
Tucuman, quilo	0,20	
Ucúba, quilo	1,30	
Umiri, quilo	0,70	
TIMBÓ:		
Pó ou triturado, quilo	7,00	
Raiz, quilo	2,00	
Resina, quilo	9,30	
Resíduo, quilo	1,50	
TABACO:		
Em folha, quilo	1,00	
Em mólhos:		
Eragança e Capanema, arroba	200,00	
Outros municípios, arroba	180,00	
MADEIRAS:		
Beneficiadas ou aparelhadas de lei, metro	500,00	800,00
Beneficiadas ou aparelhadas branca, metro	250,00	400,00
Branças especificadas na Portaria 92, de 1936:		
— Tôros em bruto ou falquejados até 2 metros, metro	150,00	300,00
— Em caixas abatidas até 1,50, metro	100,00	230,00
Dormentes até 2m,80, metro	100,00	200,00
Pau rosa, tonelada	120,00	240,00
Tôros em bruto, falquejados ou âmago de lei, metro	350,00	550,00
Tôros em bruto ou falquejados branca, metro	150,00	300,00
Tôros esquadriados de lei, metro	250,00	400,00
Tôros esquadriados branca, metro	200,00	350,00
Morototó, Quaruba e Tamanqueira, metro	150,00	300,00
OBSERVAÇÕES: — Para os gêneros que não têm pauta de EXPOR- TAÇÃO prevalece o valor comercial.		

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos preferidos pelo Sr. Dr.
Secretário de Estado

Petições:

3394 — Raimundo Rodrigues dos Reis (requerendo compra de terras no lugar "Caxinguiá") — Ao Serviço de Terras.

3376 — Carvilio Benício dos Santos (reconsideração de despacho) — Junte-se aos autos competentes. Ao S. C. R.

3047 — José Gomes de Sá (protestando contra a Prefeitura M. de Carneté) — Arquite-se.

2395 — Bernardino dos Reis Alves (requerendo compra de terras no lugar "Caxinguiá") — Ao Serviço de Terras.

3396 — João Climaco Alves (requerendo compra de terras no lugar Caxinguiá) — Ao Serviço de Terras.

3397 — Domingos Martins do Nascimento (requerendo compra de terras em Marapanim) — Ao Serviço de Terras.

Ofícios:

N. 3391, do Serviço de Navegação do Estado (fazendo solicitação) — A S. I. J.

— N. 3393, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da firma Ferreira d'Oliveira & Sobrinho) — A S. E. F.

— N. 3392, do Departamento Estadual de Águas (remetendo segundas vias das análises de água) — A S. S. P.

— N. 3325, do Departamento do Pessoal (solicitando providências) — Providenciado. Arquite-se.

— N. 3259, do Departamento Estadual de Águas (solicitando inspeção de saúde em Deocleiano Rodrigues de Castro) — Ao Departamento do Pessoal.

— N. 3285, da Coletoria de Rendas do Estado em Marabá (presta informações sobre requerimento de Nelito & Cia.) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

— N. 3411, do Serviço de Transportes do Estado (gasolina e óleo) — Cliente. Arquite-se.

— N. 3287, da Secretaria de Saúde Pública (remetendo laudo médico de Wandick Rodrigues da Cruz) — Junte-se ao expediente de origem. Ao Expediente.

Autos:

N. 3365, de Medição e discriminação, Município de Bragança, discriminante Aureliano Satrio de Sousa) — Ao Serviço de Terras.

SENTENÇA — Refere-se aos Autos de compra de terras devolutas, Município de Guamá, requerente Júlio Flor Domingos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório da Venda, recorrendo "ex-officio" desta minha Sentença para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

(a) Cláudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado

Petições:

3412 — José Pereira da Silva (requerendo ao Estado, uma sorte de terras, denominadas "São Vicente", em Inhaupapi) — Ao Serviço de Terras.

3413 — Antônio Bruno de Oliveira (requerendo discriminação do agrimensor Francisco Lobo para demarcar terras de estâncias em Marabá) — Informe o S. C. R.

3414 — Raimundo Paraguassú Arariboia e Silva (requerendo a designação ao agrônomo Claudomiro Belém de Nazaré para proceder a medição e discriminação de terras situadas em Capanema) — Ao Serviço de Terras.

3415 — Godofredo de Lima Borges (requerendo, por compra, uma sorte de terras no lugar Terra Alta, Município de Curugá) — Ao Serviço de Terras.

3416 — Aicau Cavalcante (requerendo o registro de posse das terras situadas no lugar Caripi, no Município de Vizeu pertencentes a Maria José L. de Sousa) — Ao Serviço de Terras.

3417 — Eichara Jacob (requerendo por compra ao Estado uma área de terras situadas à margem direita da E. F. B. e solicita a designação do agrimensor Manoel Valente Cordeiro para proceder à medição e discriminação) — Ao Serviço de Terras.

3424 — Castorina Vieira dos Santos (requerendo, por compra, terras em Irituia) — Ao Serviço de Terras.

3097 — Felix Gomes do Rego (solicitando designação do agrimensor Antônio Araújo do Amaral para demarcar terras de sua propriedade em Obidos) — Baixe-se portaria.

3408 — Severiano Benedito de Sousa (outros moradores de Castanhal, vila Santa Maria — reclamando falta de água) — Arquite-se separado.

3407 — Diniz Firmino de Sousa e Raimundo C. de Sousa (protestando contra requerimento de Manoel Pacheco de Pinho) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

3418 — Abaixo Assinado dos moradores da povoação Livramento, Município de Igarapé-açu (protestando contra requerimento de Terquato Pereira Cavalcante) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

Ofícios:

N. 3217, do Departamento Estadual de Águas (solicitando reinspeção de saúde em Wandick Rodrigues da Cruz) — Ao Departamento do Pessoal.

— N. 3425, da Coletoria Estadual Capim (presta informações sobre o requerimento de Bernardino Eastos de Oliveira) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

— N. 3423, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando petição do mestre do motor "5 de Outubro") — Faça-se orgamento detalhado.

— N. 3421, do Departamento de Assistência aos Municípios (remetendo cópia de Convênio assinado entre o Governo do Estado e a Prefeitura de Porté) — Arquite-se em pasta especial.

— N. 3410, do Departamento Estadual de Águas (encaminhando petição de Manoel Cecílio dos Santos) — Sou pelo indeferimento por fazer falta ao D. E. A. o funcionário em apreço.

— N. 3409, da Coletoria Estadual de Santarém (prestando informações sobre requerimento de Jerônimo Soares de Queiroz) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

— N. 2286, do Serviço de Transportes do Estado (encaminhando folha de pagamento do motorista José Rodrigues do Carmo) — Ao Departamento do Pessoal.

Autos:

N. 1702, Compra de terras devolutas, Município de Obidos, requerente Antônio de Paiva Palhão) — Solicito informação do Prefeito Municipal de Obidos.

— N. 1410, Medição e discriminação, Município de Ananindeua, discriminante Raimundo Cláudio da Costa) — Cumpra-se a última parte de minha sentença de fl. 47 verso.

— N. 1997, Compra de terras devolutas, Município de Guamá, em que é requerente Júlio Flor Domingos) — Sentença favorável.

Telegramas:

N. 3389, de Benedito Monteiro (faz comunicação) — Junte-se aos autos.

— N. 3.390, de Casimiro Lima (solicita informações) — Arquite-se.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

Concurso de habilitação

De ordem do Sr. Diretor, comunico a quem interessar possa que, de acordo com a Portaria Ministerial n. 591, de 22 de dezembro de 1949, a que se refere a Portaria n. 87, de 24 de dezembro do mesmo ano, do Sr. Diretor do Ensino Superior, ficará aberta na Secretaria da Faculdade, desde às 9 horas do dia 2 de janeiro, às 19 horas do dia 2 de janeiro de 1953 (hora oficial), a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1.ª série do curso odontológico.

Poderá requerer inscrição ao referido concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

a) ter concluído o curso secundário pelo Código do Ensino de 1931;

b) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto-lei n. 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo Decreto, até o ano letivo de 1934 inclusive a segunda época realizada em março de 1935;

c) ter concluído o curso secundário seriado ou não pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestados seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II, ou ainda em Instituto equiparado;

d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931; 22.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n. 21, de janeiro de 1935;

e) ter concluído o curso secundário de acordo com o art. 100 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a 5.ª série se tenha completado a época legal de 1933, ou seja até fevereiro de 1937;

f) ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar nos termos do § 1.º do art. 47 do mesmo decreto, combinado com o art. 2.º da Lei n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) ser portador de certificado de licença clássica;

h) ser portador de certificado de licença científica;

i) de acordo com os termos da Portaria n. 347, de 29 de setembro de 1950, que deu execução ao art. 2.º da Lei n. 1.076, de 31 de março do mesmo ano, poderão inscrever-se também ao referido concurso os candidatos aprovados no EXAME DE NÍVEL DE CONHECIMENTO (Português e Matemática).

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Dr. Diretor e será feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Dr. Diretor e será instruído com os seguintes documentos:

1 — certidão de idade;

2 — carteira de identidade;

3 — atestado de idoneidade moral;

4 — atestado de sanidade física e mental;

5 — vida secundária completa devidamente autenticada pelo inspetor que expediu o último certificado (duas vias);

6 — pagamento da respectiva taxa;

7 — prova de estarem em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinatura ilegível, certidões de existência de certifi-

cado de exames em outros institutos, e sob qualquer forma de qualquer documento;

O número fixado pelo C. T. A., foi de 39 alunos para a 1.ª série. Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, 27 de dezembro de 1952. — (a) Cláudio Barata Penabaz, secretário. — Visto: Mário Platilha, inspetor federal.

(G. — Dias 30 e 31|12 e 1, 7, 11 e 18|1)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, fica aberta nesta Secretaria, pelo prazo de vinte (20) dias, a partir de 12 do corrente mês a inscrição dos candidatos ao concurso para provimento dos cargos de auxiliar-estatístico — Pedrão F, lotado nesta Secretaria. Os candidatos devem instruir o pedido de inscrição com os seguintes documentos:

Carteira de identidade;

Atestado de sanidade.

Documento em que prove haver cumprido as obrigações militares.

Quaisquer informações serão prestadas na Seção de Expediente desta Secretaria.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de dezembro de 1952. — (a) Maria de Lourdes Moreira, resp. pela chefia de expediente.

(G.—16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30, e 31|12|52—1, 3, 4, 6, 7, 3, e 9|1|53)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Concurso de habilitação

De ordem do Sr. Dr. Diretor, comunica a quem interessar possa, que, de acordo com a Portaria Ministerial n. 591, de 22 de dezembro de 1949, a que se refere a Portaria n. 87, de 24 de dezembro do mesmo ano, do Sr. Diretor do Ensino Superior, ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, desde às oito (8) horas do dia 2 de janeiro, às dezoito (18) horas do dia 20 de janeiro de 1953, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na primeira (1.ª) série do curso médico.

Poderá requerer inscrição ao referido concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

a) ter concluído o curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;

b) ter concluído o curso secundário seriado ou não, pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante

bancas examinadoras oficiais ou não no Colégio Pedro II, ou ainda em Instituto equiparado;

c) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a segunda (2.ª) época realizada em março de 1955;

d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos ns. 19.390, de abril de 1931; 22.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n. 21, de janeiro de 1935;

e) ter concluído o curso secundário de acordo com o artigo 100, do Decreto 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a quinta (5.ª) série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja até fevereiro de 1937;

f) ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do § 1.º do artigo 47 do mesmo Decreto, combinado com o artigo 2.º da Lei n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) ser portador de certificado de licença clássica;

h) ser portador de certificado de licença científica;

i) de acordo com os termos da Portaria n. 347, de 29 de setembro de 1950, que deu execução ao artigo 2.º da Lei n. 1.076, de 31 de março do mesmo ano, poderão inscrever-se também ao referido concurso os candidatos aprovados no exame de nível de conhecimento (Português e

Matemática).

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Dr. Diretor, isento de selo e será instruído com os seguintes documentos:

- 1) Certidão de idade;
- 2) cópia fotostática da carteira de identidade;
- 3) atestado de idoneidade moral;
- 4) atestado de aprovação em exame médico realizado por uma das juntas da Faculdade;
- 5) atestado de vacina;
- 6) certificado de aprovação final nas matérias constituintes do curso secundário, em duas vias, acompanhados do histórico escolar, também em duplicata, devidamente autenticados pelo Inspetor que expediu o último certificado;
- 7) prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;
- 8) pagamento da respectiva taxa.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinatura ilegível, certidões de existência de certificados de exames em outros institutos, e pública forma de qualquer documento.

O número de vagas existentes é de trinta (30).

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 2 de dezembro de 1952. — (a) Izolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, respondendo pelo expediente da Secretaria. — Visto: Prof. Dr. Mauro Antunes de Magalhães, diretor.

(Ext.—19|15|52—2 e 15|1|53)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS
Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz José de Oliveira e a senhorinha Irene de Mattos Cunha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio, 969, filho de Teofilo José de Oliveira e de Dona Maria José de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, universitária, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 3 de Maio, Vila 3 de Maio casa 2, filha de Joaquim da Costa Cunha e de Dona Maria de Mattos Cunha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de dezembro de 1952. E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T — 4346 25|12|1952 e 1|1|1953 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nunes Guimarães e a senhorinha Marialva Casanova Luz e Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, datilógrafo, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Bernal do Couto, 652, filho de Petronilo de Assunção Guimarães e de Dona Zeferina Nunes Guimarães.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas,

domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 537, filha do Dr. João Casanova da Luz e Silva e de Dona Paulina Maria das Neves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.
(T — 4347 25|12|1952 e 1|1|1953 Cr\$ 40,00)

JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL
1.ª Pretoria
Cidade

O Dr. Rui Buarque de Lima, 1.º promotor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo 1.º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Wenceslau Braz, brasileiro, solteiro, braçal, residente à Estrada Tavares Bastos, lugar São Joaquim, em Val-de-Cães, como incurso nas disposições penais do art. 129, § 3.º do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o mesmo, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 5 de janeiro entrante, às 10 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 17 de dezembro de 1952. Eu, Etelvina M. da Cunha, escrivã, o escrevi. — O Pretor, Rui Buarque de Lima.
(G—1|1|53)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível, da comarca de Açuá, em que são partes, como apelante: Said Montebelo Gurrissim e apelados, João Sebastião Barbosa, Odete Umbelina Duarte Miranda e seu marido Arly Pinheiro de Miranda, a fim de ser preparada dita apelação para ser distribuída pelo Egrégio Tribunal de

Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 27 de dezembro de 1952.
— (a) Luiz Faria, secretário.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de agravo cível, da Comarca da Capital, em que são partes, como agravante, Heitor da Silva Nunes e agravado, Eichara Jacobo, a fim de ser preparado dito agravo, para ser distribuído e julgado pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 27 de dezembro de 1952.
— (a) Luiz Faria, secretário.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARÁ

Convocação da Assembléia Geral Nos termos da alínea I do art. 39, do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, tenho a honra de convocar os duzentos e vinte e oito (228) advogados inscritos nesta Seção, que se acham em pleno gozo dos direitos conferidos pelo Regulamento, a se reunirem em Assembléia Geral, no dia 19 de janeiro do ano recém-iniciado de 1953, às doze (12) horas oficiais, na sala de sessões do Conselho Seccional, no edifício do Fórum, para deliberarem a respeito da leitura, discussão e votação do Relatório e das Contas da Diretoria referentes ao período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1951.

Comunico aos convocados que o Relatório e as Contas foram publicadas no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, edição de 30 de dezembro do ano próximo findo, estando os documentos comprovantes à disposição de todos, diariamente, das dez (10) às doze (12) horas oficiais, na sede do Conselho Seccional, no edifício do Fórum, nesta Capital.

Belém, 1.º de janeiro de 1953. — (a) Aldebarão Cavalcanti de Macedo Miranda, Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

(Ext. 1, 5, 10 e 15|1|53)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Pedido de transferência
De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram transferência para a 1.ª Zona os eleitores:

Vicente Trindade Cruz e Aurelio José de Almeida, residentes em Barcarena e inscritos nesta 1.ª Zona. Fausta de Souza Pinheiros dos Santos e Firmo Moreira dos Santos, residentes em Ananindeua, também inscritos nesta 1.ª Zona e Antonio Almeida Mendes, residente em Primavera (Capanema), inscrito na 25.ª Zona (Capanema — Pará). E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório Eleitoral, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Retificação de nome
Faço saber a quem interessar possa que as eleitoras Maria Ceres de Oliveira Fonseca, portadora do título eleitoral n. 11.957 e Maria de Jesus Pereira de Miranda, portadora do título eleitoral n. 47.205, requereram a este Juízo retificação de seus nomes nos referidos títulos. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Pedido de retificação de estado civil e data de nascimento
De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requerem retificação de seu estado civil a eleitora:

Francisca da Silva Costa, portadora do título eleitoral n. 8.119 e Maria Lucia Garra, retificação de data de seu nascimento no seu título eleitoral n. 84.638. E, para constar, mandei publicar o presente edital e afixar à porta deste Cartório Eleitoral, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 29 dias do mês de dezembro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO I

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 1 DE JANEIRO DE 1953

NUM. 84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

PORTARIA N. 721
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria n. 643, de 1.º de novembro p. p., que mandou o Sr. Carlos Tavares Soares, ocupante do cargo isolado de "Chefe de Expediente", padrão S, lotado no Serviço de Pronto Socorro, responder pelo cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão Q, com lotação naquele Serviço, sem prejuízo de suas funções.

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA N. 722
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço,

RESOLVE:
Designar o Sr. Carlos Tavares Soares, ocupante do cargo isolado de Chefe de Expediente, padrão S, lotado no Serviço de Pronto Socorro, para responder pelo cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão Q, com lotação naquele Serviço, percebendo a gratificação mensal de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) por serviços extraordinários prestados naquele Serviço, a partir do mês de outubro p. passado.

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA N. 723
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, por conveniência do serviço, pelo prazo de um (1) ano, nos termos do art. 40, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, nas Peperiras de Quatipurú, o sr. Francisco Pereira Lima, diarista do Departamento de Limpeza Pública, ora servindo na Seção de Conservação e Transportes, do Departamento Municipal de Engenharia.

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de dezembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém,

DECRETO N. 4.791
O Prefeito Municipal de Belém resolve:

exonerar, a pedido, nos termos do art. 92, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, do cargo, em comissão, de Engenheiro-chefe, padrão U, lotado no Departamento Municipal de Engenharia, o engenheiro Hermógenes Lima Filho.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de dezembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 31 de dezembro de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 4.792
O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

conceder, nos termos do art. 153, § 2.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, ao Sr. Admar Cardoso, diarista do Departamento Municipal de Engenharia, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, com os salários integrais, a partir do dia 18 de novembro p. passado, de acordo com o laudo médico n. 403, de 12/12/1952, do Serviço Médico Social do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de dezembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 30 de dezembro de 1952.

Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral

PORTARIA N. 726

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço,

RESOLVE: designar o Sr. Vitor Roberto Freire Franco, ocupante do cargo de Fiscal, classe H, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, para responder pelo expediente da administração do Mercado da Marambaia, a partir do

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PORTARIA N. 20
O Bacharel Osvaldo Melo, diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
organizar para o ano de 1953, de acordo com o art. 140, do Estatuto dos Funcionários Municipais, a seguinte escala de férias, para o funcionalismo da Secretaria da Câmara Municipal, que poderá ser alterada de acordo com a conveniência do serviço:

Honório José dos Santos, servente — de 10 a 30/1.
Antônio Edgar Salgado da Silva, motorista — de 8 a 28/2.

José Inácio Santana, servente — de 1 a 20/3.
Raimundo V. Aragão, arg. bi. — de 21/3 a 10/4.

Francisco X. da C. Tembra, chefe da sec. Adm. — de 2 a 22/9.
Heliana R. Santana Lima, dat. — de 12/9 a 1/10.

mês de dezembro corrente, com as vantagens do cargo.

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de dezembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 727
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE: designar, para responder pelo expediente do Departamento Municipal de Engenharia, o engenheiro contratado do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, Sr. Hermógenes Urdinda Condurú, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de dezembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA N. 758

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE: designar, para responder pelo expediente do Mercado "Alberto Engelhard", o titular efetivo do cargo isolado de Cobrador, padrão J, lotado no Mercado de São Braz, Sr. Lauro Cândido Rocha, que já vinha respondendo desde 14/12/52, de ordem superior e com as vantagens do cargo, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de dezembro de 1952.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Raimundo Mário C. de Macedo, red. Deb. — de 2 a 22/10.

Euridice do Rosário Vieira, dat. — de 10 a 30/10.

Abigail Porpino Sidrim, Of. Adm. — de 30/10 a 18/11.

Lucila Carvalho da Silva, dat. — de 10 a 30/11.

M. Terezinha de Jesús Silva, dat. — de 24/11 a 13/12.

Clovis S. de Moraes Rego, chefe da sec. Leg. — de 1 a 20/12.

Raimundo Ribeiro Araújo, port. prot. — de 1 a 20/12.

Terezinha M. Santa Costa, dat. — de 10 a 30/12.

Solange Maltez Henriques, contabilista — de 11 a 31/12.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Belém, 29 de dezembro de 1952.

Osvaldo Melo
Diretor da Secretaria

Ata da quinquagésima quarta sessão extraordinária do segundo período da segunda legislatura.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois, no edifício da Prefeitura, sala de sessões da Câmara Municipal, pontualmente às dez horas, atendendo a convocação extraordinária formulada conforme Regimento interno e por solicitação do Sr. Dr. Prefeito Municipal, foi aberta a quinquagésima sessão extraordinária do segundo período, sob a presidência do Sr. Vereador Alvaro Almeida e presentes os seguintes Srs. Vereadores: Izaias Pinho, primeiro secretário; Lauro Melo, segundo secretário; Luiz Mota, Filomeno Melo e Belchior de Araújo da Coligação Democrática Paraense; Felinto Lobato, do Partido Social Democrático. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada sem emendas, e, na hora do expediente, foi apresentada a Mensagem do Sr. Dr. Prefeito Municipal, encaminhando projeto de lei que altera diversos artigos e parágrafos do Código de Posturas Municipais, manifestando-se, como primeiro orador, o Sr. Vereador Felinto Lobato, que combateu o aumento de taxas e limite de chamados que a Companhia Para Telefone iria cobrar a partir de primeiro de janeiro. O Sr. Vereador Belchior de Araújo considerou excesso de precipitação a aprovação da lei aludida pela Câmara e isentou-se de responsabilidade, porquanto, conforme afirmou, não esteve presente, assim como o Sr. Vereador Filomeno Melo, no dia da aprovação. O Sr. Vereador Luiz Mota sobre o mesmo assunto, justificou os votos favoráveis dos seus colegas de partido, que, adiantou, haviam votado de boa fé, procurando solucionar o impasse grave que adviria do fato de ser o serviço de telefones entregue à Prefeitura, conforme ameaça do gerente da Companhia, naquela oportunidade. Nada havendo na Ordem do Dia, o Sr. Vereador Belchior de Araújo transmitiu um apelo à Mesa, para que incluísse nos motivos de convocação a discussão do veto à referida lei, após, naturalmente, ser ouvido o Sr. Prefeito, tendo o Sr. Presidente prestado esclarecimento e prometido que submeteria o assunto à consideração do plenário, sendo, em seguida, encerrada a sessão. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala de sessões da Câmara Municipal, em 23 de dezembro de 1952.

(aa) Alvaro José de Almeida,
presidente substituto — Izaias Pinho
1.º secretário — Lauro Melo, 2.º
secretário.